

PROCESSO: TJ-ADM-2023/12616

INTERESSADO(A): TIAGO SANTOS DE QUADROS

Cadastro: 903.921-0

ASSUNTO: TELETRABALHO

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa – PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do(a) servidor(a), não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se.

Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/12919

INTERESSADO(A): GISLANE PEDREIRA DE JESUS

Cadastro: 900.762-8

ASSUNTO: TELETRABALHO

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa – PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do(a) servidor(a), não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se.

Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO: TJ-ADM-2023/12989

INTERESSADO(A): PEDRITAARAÚJO CAVALCANTE

Cadastro: 970.216-4

ASSUNTO: TELETRABALHO

Considerando que o (a) servidor(a) não atendeu ao requisito previsto na alínea “a” do art. 8º da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa – PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, fica vedada a realização do trabalho remoto.

Publique-se.

Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

Janaina Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - DL

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e relação de processo seletivo para formação do cadastro de reservas para os Auxiliares de Justiça, nas funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Valor: R\$ 2.382.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais, que será atendida pela Unidade Orçamentária 2.04.04601 – Fundo de Aparelhamento Judiciário, Unidade Gestora 2.04.04601.0005 – Diretoria de Recursos Humanos – DRH - FAJ, Atividade 5349 – Realização de Concurso Público do Tribunal de Justiça, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.45, Fonte 120/113/320/313. Processo: TJ-ADM-2022/67284 Data: 13/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2023-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo público para formação de cadastro de reservas para os Auxiliares de Justiça, nas funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Valor: Unidade Gestora 2.04.04601.0005, Atividade 5349, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39/45, Fonte 120/113/320/313. Prazo de duração: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes. Processo: TJ-ADM-2022/67284. Data: 13/03/2023.